



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO
APOIO COMUNITÁRIO.**

PARECER N°. _____/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pelo vereador Jairo Britto, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais e/ou mentais, nos parques públicos, no âmbito do Recife e dá outras providências.

A seguir, passaremos à análise do projeto em tela, já contemplando sua relevância pelo título anunciado.

DISPOSITIVO

O projeto de lei em questão é de extrema importância, uma vez que resguarda direitos constitucionalmente previstos.

Pode-se afirmar que o projeto segue um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos na C.F, no seu parágrafo 3º, IV, com a seguinte redação:

“ART. 3º - Constituem-se objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
(...)

IV – Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de preconceito.”

Ademais, a Constituição Federal também prevê, em seu artigo 23, II, o seguinte:

“Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”.

A adaptação dos brinquedos para crianças portadoras de deficiência física nas praças públicas irá oferecer maior segurança às crianças, além de integrá-las com as demais, evitando a exclusão social.

Sem dúvida alguma, a previsão de brinquedos adaptados a esse universo infantil, nos parques públicos, é uma forma de tentar diminuir o preconceito aos deficientes físicos, que, de forma lastimável, assola nosso País. Além de promover uma forma de lazer a crianças com limitações físicas.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do projeto em questão.

**È o parecer.
Salvo melhor juízo.**

Câmara Municipal do Recife, 09 de Junho 2009

**Aline Mariano
Preseidente**

**Marco di Bria
Vice-Presidente**

**Alfredo Santana
Membro-Efetivo**

**Marcos Menezes
Suplente**

**Amaro Cipriano
Suplente**